



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PROCESSO Nº630/2022
EDITAL Nº53/2022
TOMADA DE PREÇO Nº005/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS

Edital para a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços (Mão de Obra) e Material Para Obra do Caminhódromo, recursos próprios do município.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALTO ALEGRE/RS –JOAREZ MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 9:00 horas, do dia 01 do mês de Setembro do ano de 2022, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Centro Administrativo, situada na Rua Recreio, nº233- Alto Alegre/RS**, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para a realização de obra, em **Regime de Empreitada MENOR PREÇO GLOBAL**- com o fornecimento do material e da mão-de-obra.

1- OBJETO-Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para obra de engenharia: Construção de pista designada Caminhódromo-Área da Construção: aproximadamente 1.946,68 m² (Parte da Rua Duque de Caxias e no Acesso ao Parque Municipal Délio e Gema Dendena).

1.2-Esta obra será executada conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos arquitetônicos, encargos, BDI, ART-projeto, anexos ao presente edital e que passam a fazer parte integrante do mesmo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do objeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário, INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

1.3-Valor máximo que a Administração Municipal se propõe a pagar pelo total da obra é de: R\$ 619.371,92 (Seiscentos e Dezenove Mil Trezentos e Setenta e Um Reais com Noventa e Dois Centavos).

1.4-CONDIÇÕES DO OBJETO:

a) A respectiva obra será executada no regime de empreitada global (mão de obra e materiais).

b) As empresas licitantes deverão formular proposta de preço conforme planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiros; disponíveis no site: www.altoalegre.rs.gov.br link de publicações oficiais-Tomada de Preço e também no Portal da Transparência; através do digifred proposta.

- c) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que for introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização mediante justificativa por escrito;
- d) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- e) **Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valores superiores aos limites estipulados no P.O. (Preço Orçado).**

2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que na fase de habilitação, comprovem possuir requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto.

2.1.1-Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Cujos diretores sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o município de Alto Alegre/RS;
- b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o município de Alto Alegre/RS.
- c) Que estejam sob processo de falência, concordata, sob credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- f) Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- h) Caso seja constatado a ocorrência de quaisquer das situações referidas acima, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

✓ Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via protocolo-geral do município ou e-mails licita@altoalegre.rs.gov.br;

✓ O horário de Expediente Externo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RS, é de segunda à sexta-feira, 08h00min às 11h45min e das 13h30min as 16h45min.

2.2- DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.2.1. A obra objeto desta Licitação, será executada em regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material e de mão de obra.

2.2.2 O local onde será executado o serviço está designado, conforme anexos (memorial descritivo, Termo de Referência).

2.2.3 **Não será exigido da licitante Atestado de Visita ao local da obra. Se a licitante optar por não realizar a visita deverá juntar aos documentos de habilitação, declaração afirmando ser possível o fornecimento da proposta sem visita (Modelo Anexo). Caso opte pela visita, esta deverá ser realizada pelo representante legal da**

empresa ou pelo responsável técnico, acompanhado por servidor do Município de Alto Alegre/RS, o qual atestará a visita e este atestado deverá ser juntada a documentação de habilitação conforme (Modelo Anexo). As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (54) 3382- 1030, tendo em vista, que o responsável pelo Setor de Engenharia possui 20 horas semanais.

3. DO CADASTRO:

Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o terceiro dia anterior a data da sessão (29/08/2022)**, abertura das propostas os documentos abaixo elencados, que podem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por cópia simples acompanhada do original, para ser autenticada pelo funcionário do Município de Alto Alegre, por publicação em órgão da imprensa oficial.

OBS: A empresa que já possui cadastro no município, deverá apresentar documentos que houveram alterações, bem como algum documento que não possua em seu cadastro e Alvará ou Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal também, devem ser apresentados os documentos com validade expirada tornando assim a averiguação da habilitação ágil, eficiente e válida.

3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) documento de identificação com foto;

Obs.1: A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem "b", devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

3.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual ou documentos de identificação da Receita Estadual (DI/RE);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual.
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sedo do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sedo do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

3.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente da Empresa Licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. E apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS.

b) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente do Profissional que acompanhará execução da obra e apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente (na data prevista para entrega da proposta), profissional de nível superior devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado (s) na entidade competente da região onde os serviços foram executados, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

c.1) Comprova-se da seguinte forma o vínculo do responsável técnico com a empresa licitante:

a) em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

b) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

c) em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório.

c.2) Para os fins do art. 30, § 2.º, da Lei de Licitações, ficam definidas, como **parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo**, as abaixo relacionadas:

Definição da parcela de maior relevância:
1- Serviços de Colocação de Pavimentação Piso Intertravado

d) Relatório de ensaio de determinação da resistência e compressão do piso intertravado de concreto, com idade de 28 (vinte e oito) dias ou superior das peças, que tenha sido realizado no ano corrente, devendo ter resistência superior a 35 Mpa, conforme norma NBR 9781:2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



OBSERVAÇÃO 1- Caso a empresa não produza suas próprias peças deverá apresentar junto ao relatório um termo de compromisso de utilização das peças da empresa fabricante fornecedora. (A empresa vencedora deverá apresentar a nota de compra na solicitação do Boletim de Medição).

OBSERVAÇÃO 2- Não será (ão) aceito (os) atestado (os) de obra (as) inacabada (as) executada (as) parcialmente;

OBSERVAÇÃO 3- Após análise, de toda a documentação exigida para cadastro, a Comissão- expedirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC, não obrigatoriamente no mesmo dia da entrega da documentação.

3.5- Empresas em **Consórcio** além dos documentos elencados acima deverão apresentar, conforme Art.33 incisos IV e V da Lei 8.666/93:

- a) Comprovação de Compromisso Público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- c) Apresentação dos documentos exigidos (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica-Financeira), por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b.1)** para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: (1)}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Índice mínimo: (1)}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)
Ativo Total

OBS: A licitante deverá apresentar documento com a referida fórmula devidamente assinada pelo contador.

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

- b.2)** Fica vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
b.3) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.7-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionários de Administração (com antecedência), ou publicação na Imprensa Oficial ou ainda poderão ser extraídos de sistemas informatizados internet mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1- Cada licitante poderá ter somente 01(um) representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada. O representante da licitante deverá estar munido (possuir em mãos, ou dentro do envelope de habilitação) de documento de identidade e de **PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Esta procuração e/ou carta de credenciamento, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa, deverá estar com firma reconhecida. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura.

4.2- A Procuração ou Carta de Credenciamento deve estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, **no máximo com 60 dias** de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

4.3- Deverá apresentar em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.4- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º05/2022
ENVELOPE N.º 01 -HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
EMAIL:

AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º05/2022
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
EMAIL:

4.5-Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 5 e 6 do presente edital.

5-Envelope Nº01- HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os documentos devem estar autenticados exceto os originais emitidos via internet, ou se a licitante optar por **autenticação por servidores desta Prefeitura Municipal, deverá ser realizada com antecedência ao dia da sessão.**

Envelope nº 01 deverá conter:

5.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Alto Alegre.**
- b)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

5.2-REGULARIDADE FISCAL:

- a)Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**
- b)Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**
- c)Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**
- d)Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

5.3-REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

5.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente da Empresa Licitante,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. E visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado; em ambas hipóteses dentro do prazo de validade;

- b)** Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente CREA ou CAU do Profissional que acompanhará execução da obra; dentro do prazo de validade;
- c)** Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante:
 - a)** Em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
 - b)** No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
 - c)** Em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório.

5.5-DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração Conjunta (.Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; Não foi considerada inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, IV, da Lei 8.666/93; Não possui em seu quadro societário servidor público municipal contratante, assim considerados Art.84 da Lei 8.666/93. (modelo anexo)
- b)** Credenciamento (modelo anexo)
- c)** Declaração de Enquadramento ME, EPP, Cooperativa- Lei Complementar 123/2006 (modelo anexo).
- d)** Declaração de Garantia de Obra (modelo anexo)
- e)** Atestado de Visita Técnica (modelo anexo) ou Renúncia da Visita Técnica (modelo anexo);
- f)** Termo de Compromisso referente ao Responsável Técnico (modelo anexo)
- g)** A empresa deverá apresentar declaração de ciência com a política de prevenção ao COVID 19, e que fornecerá todos os materiais de higiene e segurança para os trabalhadores e que o acesso será restrito aos agendes de fiscalização municipal, fornecedores e trabalhadores no local (modelo anexo)

5.6-Empresas em Consórcio além dos documentos elencados acima deverão apresentar, conforme Art.33 incisos IV e V da Lei 8.666/93:

- a)** Comprovação de Compromisso Público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b)** Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- c)** Apresentação dos documentos exigidos (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica-Financeira), por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

5.7- Os documentos constantes dos itens 5.1 a 5.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município (com antecedência à sessão) ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



documentos emitidos em meio eletrônico, como uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5.8- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.9- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.10- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.11- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2 e 5.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.12- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelop nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

5.13- O prazo de que trata o item 5.12 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.14- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.12, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6-PROPOSTA

6.1. O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

6.1.1- A proposta financeira deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta, que estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, o aplicativo **Digifred Proposta**, para digitação de valores propostos, sendo que o valor de cada item que compõem o valor global, cotados para a proposta em mídia deverá ser o mesmo da proposta em sua via física. O aplicativo **DIGIFRED PROPOSTA** encontra-se disponível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



no Portal Transparência, no site do Município
(<https://www.altoalegre.rs.gov.br/portaltransparencia>).

6.1.2- Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

- a) Arquivo XML (EXTensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;
- b) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.
- c) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira NÃO deverá ser renomeado, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

6.1.3 Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

6.1.4. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a mídia CD-R ou DVD-R ou PEN DRIVE contendo o arquivo XML da Proposta Financeira, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.

6.1.5 Se o arquivo de mídia for entregue em PEN DRIVE, o mesmo será devolvido para a empresa após importação da proposta.

6.1.6-A Proposta Financeira impressa deverá possuir as mesmas informações do arquivo (CD-R ou PEN DRIVE), e deverá conter a assinatura do representante legal (sócio administrador) ou procurador da licitante. Obrigatória também a apresentação das planilhas no modelo, anexos do presente edital.

6.1.7-A Proposta deverá também ser entregue em papel meio físico, e deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, os valores poderão conter até 02 (dois) algarismos após a vírgula (0,00) constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados e incluirá:

- a) Planilha de orçamento discriminando, quantidade, preço unitário e total, de material e mão-de-obra, assinado pelo responsável técnico; conforme modelos do setor de engenharia do município. (anexo)
- b) Cronograma físico-financeiro discriminando os serviços a serem executados conforme planilha de orçamento, assinado pelo responsável técnico; conforme modelos do setor de engenharia do município. (anexo)
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.
- d) Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, com carimbo e assinatura do proponente. Se o licitante optar por formulário próprio e padronizado da Empresa, deverá a proposta conter todos os itens dos anexos do instrumento convocatório, na mesma ordem e forma.
- e) Planilha de composição do BDI, de acordo com acordo 2622/2013 do TCU;
- f) Planilha de composição dos encargos sociais;
- g) Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, com carimbo e assinatura do proponente. Se o licitante optar por formulário próprio e padronizado da Empresa, deverá a proposta conter todos os itens mencionados no anexo do instrumento convocatório, na mesma ordem e forma.
- h) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



e Despesas Indiretas (impostos, fretes, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.); despesas, indispensáveis à realização dos serviços ou obras, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, dissídios coletivos, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objetos deste Edital, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

i) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objetos desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços global superestimados ou inexequíveis.

OBSERVAÇÃO 05: QUAISQUER INSERÇÕES NA PROPOSTA QUE VISEM MODIFICAR, EXTINGUIR OU CRIAR DIREITOS, SEM PREVISÃO NO EDITAL, SERÃO TIDAS COMO INEXISTENTES, APROVEITANDO-SE A PROPOSTA NO QUE NÃO FOR CONFLITANTE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

OBSERVAÇÃO 06: OS PREÇOS PROPOSTOS SERÃO CONSIDERADOS COMPLETOS E SUFICIENTES PARA A EXECUÇÃO DE TODO O SERVIÇO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVENDO ESTAR INCLUSAS TODOS OS TIPOS DE DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTE, DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SENDO DESCONSIDERADA QUALQUER REIVINDICAÇÃO DE PAGAMENTO ADICIONAL QUANDO DEVIDA A ERRO OU MÁ INTERPRETAÇÃO POR PARTE DA LICITANTE.

7-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1- Administração Municipal se propõe a pagar até o valor orçado total para a realização da obra:

a) R\$619.371,92 (seiscentos e dezenove mil com trezentos e setenta e um reais com noventa e dois centavos)

7.2-Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.1 -Valor orçado pelo Município (Anexo II); ou

7.2.2-Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8-JULGAMENTO

8.1-Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando-se em consideração o **menor preço global**, incluindo-se mão de obra e material.

8.2-Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

8.3-Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e



aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8.4- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a COMISSÃO receberá os ENVELOPES N.º 1 e N.º 2, devidamente fechados e indevassáveis.

8.5- O preposto de qualquer das licitantes, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar Credenciamento e/ou procuração específica (autentica em cartório) da empresa licitante, com poderes para receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, a qual fará parte do processo e deverá estar assinada por pessoa com poderes para tanto conforme contrato social, bem como com firma reconhecida.

8.6- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

8.7- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a COMISSÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

8.8- Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta ou incorreta, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, salvo os pressupostos contidos na LC 123/06 ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

8.9- A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.10- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO e Licitantes presentes, ficando em poder da COMISSÃO até que seja julgada a habilitação.

8.11- A COMISSÃO manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de quinze (15) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

8.12- Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

8.13- Uma vez aberta as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

9-CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem este edital.

9.1.2- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal

da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2-Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de (02) dois dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 6 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 9.1.2 e 9.1.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4- O disposto nos itens 9.2 a 9.3 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 5.2 e 5.3 deste edital) aplicando-se de imediato o item 9.5, se for o caso.

9.5- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

10-RECURSOS

10.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.2- O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

10.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Setor de protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h às 11:45 e às 13:30 às 16:45.

10.4- Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 10.3.

10.5- Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 10.2, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

10.6- Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

10.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

10.8- Os prazos previstos nos itens 10.6 e 10.7 poderão ser prorrogados, a critério da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

11- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital.

11.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

11.4- É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Alto Alegre/RS.

11.5- A ordem de início de obra será fornecida pelo município e o contratado deverá iniciar em até 05 dias.

11.6- O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias:

a) A contar da data da emissão da Ordem de Início emitida pelo Departamento de Engenharia do Município, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da contratada e aceite da contratante.

11.7- A fiscalização da obra será realizada pelo Setor de Engenharia do Município de Alto Alegre/RS.

11.8- A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho e fornecer equipamentos de proteção aos seus trabalhadores (EPI S);

11.9- A empresa contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, e:

a) **ART e/ou RRT de execução da obra;**

b) **Comprovante de Matrícula da obra junto ao INSS**

11.10- A empresa deverá designar engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico, para execução da obra, devendo apresentar ART e/ou RRT de execução e comprovação de vínculo contratual com a empresa contratada.

11.11-GARANTIA

a) No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12- DA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

12.1- Ocorrendo às hipóteses previstas no art.65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual ocorrido desde a data base do orçamento.

12.2- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1- A vencedora será responsável pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART /RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

13.2- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho (uso de EPIS).

13.3- A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13.4- A Contratada ficará responsável pela contratação de trabalhadores, sem que esta mantenha vínculo com a Administração Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade parte técnica da obra, acidental, criminal, civil e trabalhista de seus funcionários. **O Engenheiro da Prefeitura Municipal responsável pela fiscalização da obra está investido do poder de emitir laudo**, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas, cabendo a Administração tomar as medidas cabíveis.

a) A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, mantendo no local da obra supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

b) A contratada deverá manter um diário de obras, sendo nele relatados todos os eventos diários decorridos da execução da obra e o mesmo deverá estar disponível sempre que solicitado pelo contratante.

c) A fiscalização para a execução dos serviços caberá diretamente ao Responsável Técnico do Setor de Engenharia do Município de Alto Alegre/RS, ou através de servidor (a) formalmente designado (a) na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e os documentos que o integram.

d) O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

e) As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas a administração municipal no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

f) A executora/contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada, obrigando-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em depósito onde se encontrarem os materiais destinados à construção, serviços e/ou obras em preparo, mesmo que de terceiros. É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a executora/contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro das 48 horas, a contar do registro em diário de obras, qualquer reclamação sobre o defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

14- PENALIDADES:

14.1 Aplicação de advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

14.2 Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 60 (sessenta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;¹



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



14.3Multa de 5% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

14.4Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) mês (es);

14.5Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (es);

14.6-Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.7-As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

14.8-Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

14.9-As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da**CONTRATADA**.

14.10- Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

14.11- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

14.12- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.13-As multas constantes, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante justifique nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

15-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1-Os pagamentos serão realizados pela Contratante a Contratada, de acordo com Cronograma físico-financeiro e Boletim de Medição, sendo fiscalizada pela Administração Municipal com emissão de Laudo Técnico e com apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais:

a) Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalizaçãomunicipal.

b) O pagamento da primeira parcela medida ficará condicionado à apresentação dosseguintes documentos:

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) e/ou RRT, referente execução da Obra dos profissionais da área de engenharia e/ou RRT (Registro De Responsabilidade Técnica) dos profissionais de arquitetura vinculada as ARTs de projeto, sobre o serviço a contratar do responsável técnico da obra;

b.2) A apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS (CNO).

b.3) Caso a empresa não produza suas próprias peças de piso intertravado-deverá apresentar, a nota fiscal de compra dos mesmos, junto a solicitação do boletim de medição.

15.2-Todos os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional sendo processadas as retenções previdenciárias e demais retenções nos termos da Lei que

regula a matéria e após o setor de engenharia do Município **atestar**, a execução dos respectivos serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes aos profissionais que executarão os serviços.

15.3-O pagamento será efetuado de forma parcelada, após encaminhamento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretária Municipal de Obras Urbanas.

15.4-Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15.5-Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

15.6 A contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais relativas aos BOLETINS DE MEDIÇÃO.

15.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à contada seguinte dotação orçamentária:

2902- Construção de Passeios Público

44090.51.00.00.00.0001- Obras e instalações

17-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1-A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a)O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b)Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c)Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de protocolo Geral, durante o horário de expediente, que se inicia das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min.

d)Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto na alínea anterior.

18-DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

18.2-Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.3-Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da Comissão Julgadora.

18.4-Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

18.5-Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão

admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.6-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.8- Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, na Rua Recreio, nº233 junto ao setor de licitações e/ou engenharia, o edital e demais anexos estarão disponíveis no site www.altoalegre.rs.gov.br, link de publicações oficiais.

18.9- Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a- projeto básico;
- b-memorial descritivo
- c - planilha de orçamento;
- d-especificações técnicas;
- e-cronograma físico financeiro;
- f- parâmetros BDI;
- g- minuta do contrato;
- h- modelos de declarações

Alto Alegre/RS, 12 de Agosto de 2022.



JOAREZ MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Memorial Descritivo

1. Dados de Identificação do Contratante

- 1.1. Nome: Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS
- 1.2. CNPJ: 92.406.057/0001-03
- 1.3. Endereço: Rua Recreio- Centro
- 1.4. Telefone: (54) 3382-1030

2. Dados da Obra

- 2.1. Endereço: Extensão de 973,34 metros
- 2.2. Área da Construção: aproximadamente 1.946,68 m²
- 2.3. Objeto: Construção Caminhódromo
- 2.4. Tipo de Construção: Pavimentação
- 2.5. ART de Projeto: 11833431

3. Considerações Gerais

Este Memorial Descritivo tem por objetivo descrever os serviços e materiais a serem utilizados na pavimentação do caminhódromo de Alto Alegre- RS.

4. Execução Da Obra

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Município.

5. Serviços Preliminares

Inicialmente será colocado a placa de identificação da obra para fins de informar a população e aos usuários os dados da mesma. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, com dimensões de 2,50 m x 1,125 m.



6. Terraplanagem

Deverá ser realizada a regularização do terreno com escavações do material até o greide de terraplanagem (projeto em anexo). Após removido, o mesmo deverá ser carregado e transportado até os locais de aterro, conforme indicada em projeto, visando o nivelamento do local. Posteriormente, se o material removido for de baixa qualidade/capacidade de suporte, deverá ser carregado e transportado até bota-fora com DMT de 7 km, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre- RS, a remoção se faz necessária uma vez que a permanência destes materiais afeta o bom desempenho do pavimento. A liberação ambiental da área do bota-fora para este tipo de material e quaisquer ônus financeiros ficarão por conta da contratante. A execução do serviço deverá estar de acordo com o DNIT 106/2009 – ES.

7. Execução e Compactação de Aterro

Aterros são realizados quando a implantação requer depósito de materiais, no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal, a fim de se obter a altura do greide previsto no projeto de terraplanagem. A compactação de aterro é destinada à redução do volume de vazios do solo, com o objetivo de aumentar sua massa específica, resistência e estabilidade.

7.1 Com material proveniente do Corte

Quando o material proveniente do corte possuir boa qualidade e quantidade suficiente, o mesmo poderá ser utilizado nos locais onde haverá a necessidade de aterro. Caso contrário o aterro deverá ser constituído por material proveniente de jazida/empréstimo. A execução do aterro deverá seguir as definições da especificação de serviço DNIT 108/2009 – ES.

7.2 Com material proveniente de Jazida

Quando o material proveniente do corte não possuir boa qualidade ou quantidade suficiente, o aterro deverá ser composto por material proveniente de jazida/empréstimo. Este material deverá possuir boa qualidade, conforme exigido no projeto. A DMT da jazida é 7 KM está indicada no projeto e o licenciamento ambiental da área bem como quaisquer ônus financeiros relacionados a ele ficará por conta da Contratante, exceto os royalties que serão pagos pela Contratada. A execução do aterro deverá seguir as definições da especificação de serviço DNIT 108/2009 – ES.

8. Microdrenagem

Deverá ser feito o ajuste da altura de 4 bueiros existentes com tijolos maciços assentados com argamassa, utilizando traço mínimo de 1:4 e rebocado internamente. As mesmas serão conectadas a dispositivo construído em tijolo maciço, assentados com argamassa, utilizando traço mínimo de 1:4 e rebocado internamente. Será executado sobre lastro de brita 1 ou 2 de 5cm e concreto magro também de 5cm. Sua função é receber as águas pluviais que escoam pela via e direcioná-las à rede pluvial. A conexão junto à rede condutora deverá ser ajustada na entrada e/ou saída da tubulação na alvenaria executada, através de rejunte com argamassa, garantindo a estanqueidade da rede.

9. Descrição trechos

A pavimentação do caminhódromo foi dividida em 04 trechos, para fins de divisão dos eventos da obra e medição, de acordo com o quadro a seguir:

TRECHO	ÁREA
01-02	445.4021 m ²
02-03	574.8853 m ²
03-04	309.5378 m ²
04-05	616.8588 m ²

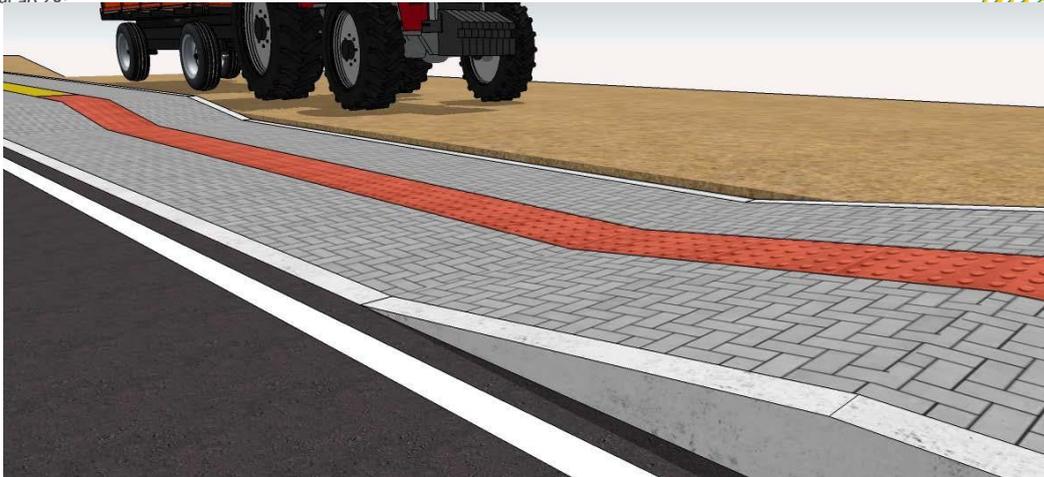
Trecho 01 - 02

O Trecho possui solo argiloso com vegetação rasteira (grama) de fácil remoção. Inicia-se a aproximadamente 40 metros da estaca 0, e na estaca 02 será construída uma rampa de acesso a cadeirantes. Neste trecho, será realizada a reforma das guias - realinhamento de 15 guias que encontram-se desalinhadas.

Na altura da estaca 9, será construído contenções em cada lado da travessia de tubos, compostas de bloco estrutural ou equivalente da região. Também será instalado guarda corpo para proteção dos pedestres conforme figura 01, na altura da estaca 11, com 10 metros de comprimento.



Neste trecho, será construído 02 (dois) reforços para acesso de maquinários nas propriedades particulares, conforme indicado em projeto.



Trecho 02 – 03

O Trecho possui solo argiloso e desníveis. Será executado muro de contenção com bloco estrutural ou pedra equivalente da região entre as estacas 23 à 26 e 18 à 22, sendo construído pilares de 20 x 25 cm a partir do ponto mais baixo, conforme indicado em projeto, espaçados a cada 4 metros, e viga de amarração 20 x 25 cm para conferir maior solidez ao muro também indicada em projeto. Ainda neste trecho, deverá ser previsto aberturas no muro de contenção para drenagem da água.

Na altura da estaca 20 e entre as estacas 24 a 25, serão instalados guarda corpos para proteção dos pedestres com dimensão de 18 metros de comprimento cada.



Trecho 03 – 04

Trecho curto com solo argiloso, identificado pela existência de dois acessos a propriedades, devendo o mesmo ser construído com reforço para acesso de veículos às suas propriedades.

Trecho 04 – 05

O último trecho dá ao acesso ao Parque de Exposição, e contém a presença da entrada ao Pavilhão de eventos, devendo a mesma ser construída com um reforço para passagem de veículos. Será instalado guarda corpo para proteção dos pedestres entre as estacas 38 e 39.

10. Assentamento de Guia de Meio Fio Pré-Moldado

Deverá ser realizado o assentamento de meio fios pré-moldados de concreto na dimensão de 100x13x12x10cm em toda extensão indicada em projeto, do caminhódromo em ambos os lados, ficando 15 cm acima da superfície de rolamento, passando em seguida pelo processo de pintura do meio fio (caiação).

11. Execução Do Caminhódromo

Será executado com piso intertravado retangular cor natural de espessura 6 cm com dimensão de 20 x 10 cm do tipo Holandês de boa qualidade com capacidade de resistência de 35 Mpa, sob a base com pó de pedra com espessura de 5,0.



Nos acessos de veículos as propriedades particulares, será feito um reforço com concreto resistência característica 20 MPa, traço 1:3:5 (cimento, areia, brita) e tela de aço soldada nervurada, ca-60, diâmetro do fio 8,0 mm conforme indicado em projeto.

A inclinação transversal de no máximo 2,00% em direção à Rua Duque de Caxias. Após a colocação do piso deverá ser colocado pó de pedra para rejuntamento de 1 cm.

No eixo do caminhódromo será colocado o piso tátil direcional na cor amarela nas dimensões de 40 x 40 cm, e nos locais com interferência na pista do caminhódromo, piso tátil alerta vermelho nas dimensões 40 x 40 cm.

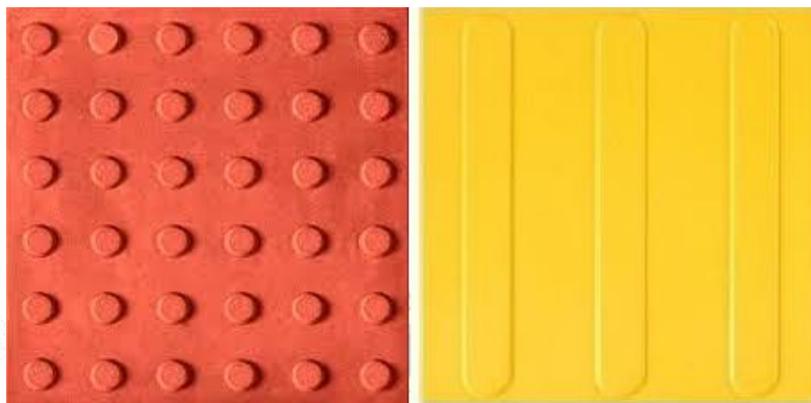


Figura - Piso tátil alerta

Figura- Piso tátil direcional

12. Execução rampa cadeirantes

Serão executadas duas rampas de acessibilidade conforme figura abaixo, sendo o piso em concreto fck 20 MPa, com a colocação do piso tátil de Alerta e inclinação de 8,33% de acordo com a NBR 9050. Dimensões conforme projeto/figura abaixo.

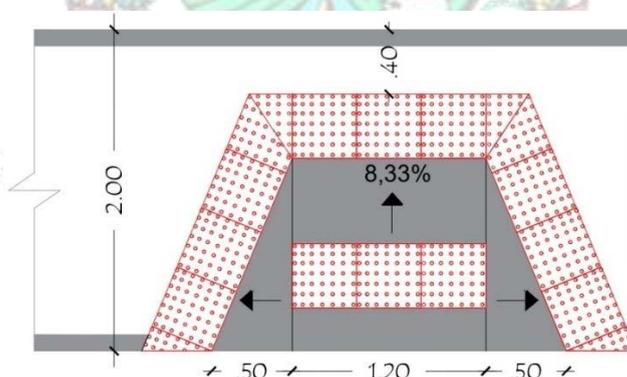


Figura – Rampa cadeirante

13. Conclusão da Obra

A conclusão só se efetivará após vistoria da fiscalização do Município que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



considere os serviços executados conforme projeto e com a qualidade adequada. Após concluídos e aceitos os trabalhos será emitido o Termo de Recebimento de Obra.

14. Limpeza final da obra

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa manualmente, a fim não permanecerem resquícios de entulhos e materiais.

Engenheiro Civil

Leonardo Moraes Cavalli

CREA RS 236475





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Anexo II

Projeto Básico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMINHÓDROMO EM PARTE DA RUA DUQUE DE CAXIAS E NO ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL DELIO E GEMA DENDENA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Bárbara Luiza Bertol
Diretora do Departamento Administrativo

Gabriel Puhl Tomazi
Secretário Municipal de Obras Urbanas

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência, tem como objeto, a Contratação de Empresa para Construção de um Caminhódromo, executado em piso intertravado, em parte da Rua Duque de Caxias e no Acesso ao Parque Municipal Délio e Gema Dendena, no Município de Alto Alegre- RS, sendo que todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a realização e conclusão dos serviços, serão por conta da contratada.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação da Empresa obedecerá ao disposto da Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessária a contratação da Empresa para Construção do Caminhódromo, pelo intuito de melhorar as condições para práticas de atividades físicas, proporcionando um local/acesso adequado para realização de exercícios dos Municípes. A referida obra deve ser executada de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Projeto Arquitetônico anexo a este Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação do objeto encontra detalhada no PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, MEMORIAL DESCRITIVO e na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que contém referências gerais de execução. Todos os materiais a serem utilizados devem ser de primeira linha.

5. VALOR:

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 619.371,92 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

6.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente da Empresa Licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. E apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS.

6.2. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente do Profissional que acompanhará execução da obra e apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS:

6.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente (na data prevista para entrega da proposta), profissional de nível superior devidamente

reconhecido (s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado (s) na entidade competente da região onde os serviços foram executados, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Comprovando-se da seguinte forma o vínculo do responsável técnico com a empresa licitante:

6.3.1. Em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

6.3.2. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

6.3.3. Em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório.

6.4. Para os fins do art. 30, § 2.º, da Lei de Licitações, ficam definidas, como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, as abaixo relacionadas:

Definição da parcela de maior relevância
Serviços de Colocação de Pavimentação Piso Intertravado

6.4. Relatório de ensaio de determinação da resistência e compressão do piso intertravado de concreto, com idade de 28 (vinte e oito) ou superior das peças, que tenha sido realizado no ano corrente, devendo ter resistência superior a 35 Mpa, conforme norma NBR 9781:2013

Observação 01- Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de obra(s) inacabada(s), executada(s) parcialmente ou em consórcio com outras empresas;

Observação 02- Caso a empresa não produza suas próprias peças deverá apresentar junto ao relatório um termo de compromisso de utilização das peças da empresa fabricante (A empresa vencedora deverá apresentar a nota de compra na solicitação do Boletim de Medição).

Observação 03- Após a análise de toda a documentação exigida para o cadastro, a Comissão expedirá o Certificado de Registro Cadastral –CRC, não obrigatoriamente no mesmo dia da entrega da documentação.



7. VISITA TÉCNICA

7.1. A obra objeto desta Licitação, será executada em regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material e de mão de obra.

7.2. O local onde serão executados os serviços estão designados, conforme anexos.

7.3. Não será exigido da licitante Atestado de Visita ao local da obra. Se a licitante optar por não realizar a visita deverá juntar aos documentos de habilitação, declaração afirmando ser possível o fornecimento da proposta sem visita (Modelo Anexo). Caso opte pela visita, esta deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pelo responsável técnico, acompanhado por servidor do Município de Alto Alegre/RS, o qual atestará a visita e este atestado deverá ser juntada a documentação de habilitação conforme (Modelo Anexo). As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (54) 3382- 1030, tendo em vista, que o responsável pelo Setor de Engenharia possui 20 horas semanais.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Condições Gerais de Execução:

8.1.1. A execução da obra objeto deste Termo de Referência será feita pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no Conselho de Classe competente. A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – ART do serviço no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.

8.1.2. As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA.

9. DO LOCAL E DOS PRAZOS

9.1. No cronograma físico-financeiro em anexo, consta todas as atividades que compõem as etapas de construção da obra do Caminhódromo, assim como prazo para execução com datas de início e fim.

9.2. Devem-se observar os horários de entrega dos materiais, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação



9.3. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão realizados pela Contratante à Contratada, de acordo com Cronograma físico-financeiro e Boletim de Medição, sendo fiscalizada pela Administração Municipal com emissão de Laudo Técnico e com apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais:

a) Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização da Engenharia.

b) O pagamento da primeira parcela medida ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) e/ou RRT, referente execução da Obra dos profissionais da área de engenharia e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos profissionais de arquitetura vinculada as ARTs de projeto, sobre o serviço a contratar do responsável técnico da obra, para cada Item;

b.2) A apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS (CNO)

10.2- Todos os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional sendo processadas as retenções previdenciárias e demais retenções nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de engenharia do Município atestar, a execução dos respectivos serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes aos profissionais que executarão os serviços.

10.3- O pagamento será efetuado de forma parcelada, após encaminhamento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.4- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10.5- Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

10.6- A contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais relativas aos BOLETINS DE MEDIÇÃO.

10.7- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.8- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.8.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Projeto Atividade: 2902- Construção de Passeio Público
Elemento: 4490.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento será de exclusiva responsabilidade do Engenheiro Civil Mauricio Tomazi Seibel.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Entregar os produtos, e executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital/Anexos, assumindo inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município;

12.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

Alto Alegre/RS, 01 de Julho de 2022.

Gabriel Puhl Tomazi
Secretário Municipal de Obras Urbanas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº05/2022 CONTRATO Nº.../2022

Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços (Mão de Obra) e Material Para Obra Caminhódromo.

Pelo presente, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ Nº92406057/0001-03**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JOAREZ MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, , residente e domiciliado na cidade de Alto Alegre-RS, portador do CPF nº, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a,
Inscrita no **CNPJ nº** -----, estabelecida na cidade-----
-, neste ato representado pelo _____, RG nº _____,
e CPF nº _____, endereço _____ doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Edital Tomada de Preço nº 005/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para obra de engenharia, de um Caminhódromo, localizado na Rua Duque de Caxias e estrada de acesso ao Parque Municipal Délio e Gema Dendena.

1.1-Esta obra será executada conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao edital na modalidade de Tomada de Preço nº05/2022, e que passam a fazer parte integrante do mesmo.

Parágrafo Segundo: O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessário à execução do objeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS, trabalhista, fiscal e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução da obra do Caminhódromo.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, ao iniciar as obras e serviços, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) e/ou RRT, referente à execução da obra;
- b) Matrícula da Obra no INSS.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** também deverá fornecer as ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais indispensáveis à execução das obras e serviços.

Parágrafo Quinto: Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este



Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Planilhas e Projetos da CONTRATANTE.

Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Sexto: No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação pelas obras de que trata o presente contrato:

Parágrafo Primeiro: O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), incluído todos os custos diretos e indiretos relativos à execução total, sendo o valor de R\$ _____ (_____), referente ao custo dos materiais, e o valor de R\$ _____ (_____), referente ao custo da mão-de-obra, constante da proposta vencedora da licitação e aceito pela Contratante;

Conforme cronograma físico-financeiro e especificação dos projetos e proposta financeira que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Quarto: As despesas decorrentes da contratação oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2902- Construção de Passeios Público
44090.51.00.00.00.0001- Obras e instalações

Parágrafo Quinto: As faturas relativas aos serviços executados pela CONTRATADA deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados no período, devendo conter: especificação do item-local, Número da Licitação Tomada de Preços nº05/2022, bem como número do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA:

Os pagamentos serão realizados pela Contratante a Contratada, de acordo com Cronograma físico-financeiro e Boletim de Medição, sendo fiscalizada pela Administração Municipal com emissão de Laudo Técnico e com apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais:

- a) Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.
- b) O pagamento da primeira parcela medida ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
 - b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) e/ou RRT, referente execução da obra dos profissionais da área de engenharia e/ou RRT (Registro De Responsabilidade Técnica) dos profissionais de arquitetura vinculada as ARTs de projeto, sobre o serviço a contratar do responsável técnico da obra;
 - b.2) A apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS (CNO).

b.3) O último pagamento fica condicionado à Apresentação do encerramento da matrícula CNO da obra quando concluída.

c) Caso a empresa não produza suas próprias peças de piso intertravado-deverá apresentar, a nota fiscal de compra dos mesmos, junto a solicitação do boletim de medição.

d) Todos os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional sendo processadas as retenções previdenciárias e demais retenções nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de engenharia do Município atestar, a execução dos respectivos serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes aos profissionais que executarão os serviços.

e) O pagamento será efetuado de forma parcelada, após encaminhamento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretária Municipal de Obras Urbanas.

f) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

g) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

g.1) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

g.2) Os pagamentos serão realizados pela Contratante a Contratada, de acordo com: Cronograma físico-financeiro e Boletim de Medição, sendo fiscalizada pela Administração Municipal com emissão de Laudo Técnico, com apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura devidamente regularizados em seus aspectos fiscais e formais; Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do contrato:

a) 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico financeiro.

b) A contar da data da emissão da Ordem de Início emitida pelo Departamento de Engenharia do Município, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da contratada e aceite da contratante.

Parágrafo Único: Havendo necessidade de prorrogação de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original.

CLÁUSULA QUINTA-DA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO E REAJUSTE

5.1- Ocorrendo às hipóteses previstas no art.65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93,



será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde.

Que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual ocorrido desde a data base do orçamento.

5.2-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1-A vencedora será responsável, pela anotação da responsabilidade técnica – ART e/ou RRT, de execução junto ao respectivo conselho profissional.

6.2-A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

6.3-A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

6.4- A Contratada ficará responsável pela contratação de empregados, sem que esta mantenha vínculo com a Administração Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade parte técnica da obra, acidental, criminal, civil e trabalhista de seus funcionários, bem como fornecimento e fiscalização de uso dos epi's.

6.5-O Engenheiro da Prefeitura Municipal responsável pela fiscalização das obras está investido do poder de emitir laudo, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas, cabendo a Administração tomar as medidas cabíveis.

a) A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam atender prontamente, mantendo no local da obra supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

b) A contratada deverá manter um diário de obras, sendo nele relatados todos os eventos diários decorridos da execução da obra e o mesmo deverá estar disponível sempre que solicitado pelo contratante.

c) A contratada ficará responsável pelo registro e recolhimento da ART e/ou RRT de execução vinculada a ART de Projeto, junto ao Conselho competente.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento).

e) O material mineral utilizado na obra deverá ser proveniente de local devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental competente, com Licença de Operação Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigam a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

CLÁUSULA OITAVA: Na conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.



CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados às obras.

CLÁUSULA DÉCIMA: No diário de obras serão lançadas diariamente pela **CONTRATADA** todas as ocorrências das obras, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros (mediante autorização da **CONTRATANTE** e documentos apresentados na habilitação), mestres e/ou demais empregados, fiscais, entrada e saída de equipamentos, entre outras considerações de relevância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Município poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pela Administração Municipal.

Parágrafo Único: As obras e serviços impugnados pelo **CONTRATANTE**, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para todos os efeitos legais o responsável técnico da **CONTRATADA** é o Sr. registrado no CREA sob nº.

Parágrafo Primeiro- Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pelo Município, através do Setor de Engenharia, pelo Engenheiro Civil Mauricio Tomazi Seibel, CREA/RS nº208.256.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitados ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra, dentro de 10 (dez) dias da comunicação do encerramento da obra.

b) Definitivamente, depois de decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciarão por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das

obras e serviços, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, nos termos da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) Imperfeição ou insegurança das obras e serviços;
- b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;
- c) Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- d) Eventuais demandas trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A **CONTRATADA** se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciárias, civis ou fiscais, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Único: Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedido pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Das penalidades e multas da **CONTRATADA:**

20.1- Aplicação de advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

20.2- Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 60 (sessenta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

20.3- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da



execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

20.4-Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) mês (ES);

20.5-Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (ES);

20.6-Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório serão aplicados a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

20.7-As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

20.8-Na aplicação destas penalidades será admitida os recursos previstos em lei.

20.9-As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da **CONTRATADA**.

20.10- Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

20.11- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

20.12- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.11-As multas constantes poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante justifique nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caibam quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente contrato só poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme Art.77 a 80 da Lei 8.666/93:

a) Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

b) Por ato unilateral ou escrito do **CONTRATANTE**;

b.1) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

b.2) Paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao

CONTRATANTE;

b.2) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à **CONTRATANTE**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- b.3) Razões de interesse público;
- b.4) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- b.5) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizada, durante a execução deste contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente contrato se vincula a Tomada de Preços nº 005/2022 e seus anexos (projeto, planilhas, cronograma, orçamento), comprometendo-se a Contratada a manter suas condições originais de habilitação durante a vigência deste instrumento.:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Alto Alegre/RS; xx de Setembro de 2022.

JOAREZ MENDES DOS SANTOS
CONTRATANTE
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA
Empresa

Responsável Técnico da Contratada Nº CREA e/ou CAU

Fiscal do Contrato-Contratante
Nº CREA

Testemunhas:

CPF:

CPF



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
....., a
participar da licitação instaurada pelo Município de Alto Alegre/RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 05/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelope



TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 0/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____

CGC/CNPJ: Nome do profissional contábil:

Razão Social: Nº de seu registro junto ao CRC:

Representante Legal da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de cadastramento e no envelope nº01 de Habilitação e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

TOMADA DE PREÇO N° 05/2022

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA OBRA

A empresa.....inscrita sob CNPJ N°
....., localizada nana cidade
de...../.....neste ato representada por seu
procurador/representante legal, inscrito sob CPF N°
....., declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do
procedimento licitatório nº 0/2022, sob a modalidade de Tomada de Preços nº
05/2022, em que oferecemos Garantia de 05 (cinco) anos para a obra objeto da
presente Licitação (Itens.....)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser
entregue dentro do Envelope n.º 01 –
Documentos de Habilitação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

TOMADA DE PREÇO Nº05/2022

ATESTADO DE VISITA

ANEXO VIII

Atestamos para os devidos fins, que a empresa.....,
representada pelo seu responsável técnico
Sr....., tomou conhecimento das condições e
do local onde serão executada a obra, objeto da Tomada de Preço nº 05/2022.

Nome:
RG:
CPF:
CREA e/ou CAU:

Assinatura do Responsável Técnico e/ou Representante Legal

Alto Alegre/RS,.....de Junho de 2022.

Mauricio Tomazi Seibel
CREA/RS Nº
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Alto Alegre

***Obs.: Esta declaração deverá ser
entregue dentro do Envelope n.º 01 –
Documentos de Habilitação***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE/RS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISITA

DECLARAMOS, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0 /2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**, do Município de Alto Alegre/RS, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo (nome completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____/_____, **renúncia a visita** aos locais e as instalações para a execução da obra objeto da Tomada de Preços nº 05/2022 e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução da obra, bem como coletou todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

✓ Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Local e data: _____

(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

TOMADA DE PREÇO Nº05/2022

ANEXO X MODELO

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa _____ participante da Licitação Tomada de Preços nº 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa, a fim de executar a obra _____, no Município de Alto Alegre-RS **DECLARA**, que o Engenheiro- detentor dos atestados apresentados e/ou do profissional técnico apresentado, será o responsável pela execução da referida obra até a sua conclusão e entrega. **DECLARA**, ainda, estar ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RS, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no Edital.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e
Carimbo De acordo:

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

TOMADA DE PREÇO N° 05/2022
ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE PREVENÇÃO DO COVID 19

A empresa.....cadastrada sob CNPJ N°,
localizada na, na cidade de/....., neste
ato representada por seu representante legal/procurador.....,
inscrito sob CPF N°, residente e domiciliado
na.....localizado na cidade de...../....., para os fins de
direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº /2022, sob a
modalidade de Tomada de Preços nº 05/2022, **DECLARA** que:

**() Possui conhecimento da política de prevenção ao COVID 19, e que
fornecerá todos os materiais de higiene e segurança para os trabalhadores e
que o acesso será restrito aos agentes de fiscalização municipal,
fornecedores e trabalhadores no local da referida obra, objeto do edital de
licitação mencionado.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aosdias do mês dedo ano de.....

.....
Representante Legal

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do
Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação**